



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 890 / 2021.

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, crédito adicional suplementar no valor R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

160 – 3.3.90.30.00 – 05.000,00

10.301.0009.2.022 – Material de Consumo

R\$ 140.000,00

166 – 3.3.90.39.00 – 05.000,00

10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

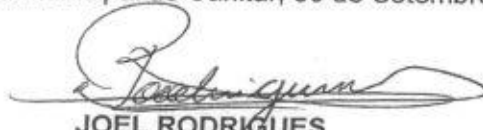
R\$ 400.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, códigos de aplicação 05.300.54 e 05.312.01.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de Setembro de 2021.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal